



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.238/89.

RESTABELECE FERIADO RELIGIOSO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI -
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTA
DO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PI-
RACURUCA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica Decretado Feriado Religioso Municipal o dia
04 (quatro) de Outubro, dedicado a SÃO FRANCISCO DE
ASSIS.

ARTº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 03 de outubro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral
desta Prefeitura, o Nº 1.238/89. Foi publicada com afixa-
ção de cópias nos lugares de costumes, aos (03)três dias
do mês de outubro de (1989) mil novecentos e oitenta e
nove.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração